



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 020/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.418/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO INCREMENTO MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.418/2024 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, Incremento Mac, e dá outras providências”.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria tem como objetivo dar as condições orçamentárias legais, para o aporte e a aplicação de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para melhoria da saúde em nosso município.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em análise a matéria mencionada, vi que a mesma é necessária, pois os recursos é fruto de emenda parlamentar e repassado ao Fundo Municipal de Saúde, via fundo a fundo, e necessita ser previsto no orçamento para sua aplicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A abertura de crédito é legal, conforme prevê a Lei Federal 4.320/64 e LOA e não irá prejudicar demais programações da SEMSAU.

Portanto sou de parecer é favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de junho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

Em análise a matéria, vimos que a mesma é de grande importância e necessidade, pois permitirá a aplicação de recursos para aquisição de material de consumo e outros serviços terceiros pessoa jurídica, para atender as necessidades na SEMSAU em nosso município.

As alterações orçamentarias está de acordo com a lei pertinente e não traz nenhum prejuízo as demais atividades, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de junho de 2024.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

HILTON EMERICK DE PAIVA
MEMBRO/CPESAS